



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024
CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
PROCESSO 1582/2024

1.1 O Município de Rosário do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, torna público que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO, a qualquer tempo**, no horário de expediente do Município, em sua sede, para fins de **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAREM SERVIÇO (AUXÍLIO FUNERÁRIO E TRASLADO) A USUÁRIOS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**; para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pago de acordo com a demanda utilizada. Os interessados deverão acessar o site <https://www.rosariosul.rs.gov.br> (Acesso rápido – Licitações – Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, fone (55) 3231 – 6268 – Ramal 210.

Rosário do Sul/RS, 07 de maio de 2024.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS

PROCESSO 1582/2024

Torna-se público que o Município de Rosário do Sul/RS, por meio do Setor de Licitações, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, no município de Rosário do Sul/RS, CEP 97.590-000, a realização do **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAREM SERVIÇO (AUXÍLIO FUNERÁRIO E TRASLADO) A USUÁRIOS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**; para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pago de acordo com a demanda utilizada.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAREM SERVIÇO (AUXÍLIO FUNERÁRIO E TRASLADO) A USUÁRIOS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pago de acordo com a demanda utilizada.

2. DA JUSTIFICATIVA DO CRENCIAMENTO

2.1. Entendendo a Administração Municipal de Rosário do Sul, que o interesse público enseja o oferecimento do objeto pretendido por uma pluralidade de prestadores e que a pluralidade de prestadores impõe a necessidade de tratamento isonômico em razão principal quanto ao serviço a ser prestado, de tais fornecedores/prestadores de serviços.

2.2. Isto posto, trata-se de para **CRENCIAMENTO** de Empresas para prestação de serviços funerários a pessoas carentes do Município de Rosário do Sul/RS, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação, pago de acordo com a demanda utilizada, prestados diretamente em instalações adequadas com profissionais capacitados das empresas interessadas, sob a forma fracionada, conforme a necessidade, buscando-se garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados, atender a demanda estimada e viabilizar o desempenho das atividades gerais das Secretarias e departamentos que integram a Administração Municipal de Rosário do Sul.

3. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CRENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão acessar o site <https://www.rosariodosul.rs.gov.br> (Acesso rápido – Licitações – Chamamento/Credenciamento) e baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

3.2. As inscrições ocorrerão a qualquer tempo de forma presencial, na sede do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS, situada na rua Amaro Souto, nº 2203, Centro, no município de Rosário do Sul/RS, CEP 97.590-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

000, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto pontos facultativos municipais e feriados.

3.3. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

3.4. A inscrição implica na aceitação plena deste Edital.

4. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar de forma física e completa ao Setor de Licitações, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

O envelope contendo a documentação deverá ser entregue através de via postal, pessoalmente ou por terceiro, no seguinte endereço, durante o horário de expediente do Município: Prefeitura Municipal de Rosário do Sul - A/C Comissão de Licitações, Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro – Rosário do Sul – RS, CEP 97590-000.

Não serão aceitos documentos enviados por *e-mail* ou de forma diversa ao estabelecido no edital.

EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE ENVIO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE.

Documentos emitidos pela internet são considerados originais, bem como o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social emitido pela Junta Comercial, onde não é necessário apresentar as folhas extras emitidas no site, somente as páginas que se referem ao Ato constitutivo, estatuto ou contrato social é suficiente. Atestados, quando solicitados, registrados e emitidos pelos órgãos de classe, na nova versão com autenticação do órgão, também são considerados originais.

APÓS A VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, A COMISSÃO SOMENTE ENCAMINHARÁ PARA HOMOLOGAÇÃO QUANDO SUA APRESENTAÇÃO FOR COMPLETA, CASO CONTRÁRIO OS DOCUMENTOS SERÃO DEVOLVIDOS PARA O FORNECEDOR PROVIDENCIAR SUA COMPLEMENTAÇÃO, SENDO QUE A INFORMAÇÃO DA FALTA DE DOCUMENTOS SERÁ ENVIADA NO EMAIL INFORMADO NO REQUERIMENTO.

4.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Alvará de Licença Municipal ou Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- domicílio do licitante e da contratante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943;
- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida na sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 30 (trinta) dias contados da data de protocolo da documentação; OU
- i.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- j) Cópia da cédula de identidade civil ou CNH do representante legal;
- k) Comprovante de endereço atualizado (que não tenha data de emissão há mais de 90 (noventa) dias contados da data de protocolo da documentação.
- Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar em nome do representante legal. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, conforme modelo do Anexo IV.
- l) Declaração conjunta (modelo do Anexo III);
- m) Solicitação de credenciamento (modelo do Anexo II);

n) Qualificação técnica:

- Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica ou física, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado ou que esteja executando satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto deste termo.

O Atestado de Capacidade Técnica apresentado deve conter as seguintes informações básicas: nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos, que comprove aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento.

- Declaração formal de que possui estrutura física adequada conforme legislação federal, estadual e municipal para prestação dos serviços, acompanhada de descrição das instalações e da relação dos equipamentos disponíveis para a prestação dos serviços de que trata este credenciamento.

- Alvará sanitário, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente,



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula quarta deste Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto definido no subitem 1.1 deste edital.

6.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação da Secretaria segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada AF - Autorização de Fornecimento ou AS - Autorização de Serviço, expedida pela própria Secretaria.

6.3. A prestação/execução dos serviços somente poderá ser efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica AF - autorização de fornecimento, em uma via, expedida pela Secretaria responsável, na qual deverá conter o nome e a assinatura do servidor responsável.

6.4. Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma AS – Autorização de Serviço, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor do Município e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que recebeu o pedido. Esta AS ficará em poder da empresa e deverá retornar para a secretaria solicitante acompanhada com a respectiva notas fiscais eletrônica.

6.5. Os empregados da EMPRESA/CREDENCIADA deverão prestar atendimento somente mediante a apresentação da AF - Autorização de Fornecimento, assinada pelo servidor designado pela Administração, devendo o requisitante conferir e confirmar o tipo, quantidade bem como a qualidade dos serviços prestados.

6.6. As AF - Autorização de Fornecimento devem ser emitidas conforme orçamento aprovado e autorizado, mediante a emissão de nota de empenho, pela secretaria/unidade responsável, respeitando o rodízio de credenciados em cada lote.

6.7. O rodízio deve respeitar a ordem de credenciamento, passando as solicitações e AF - Autorização de Fornecimento, solicitadas e emitidas sempre para a primeira empresa habilitada e credenciada seguinte ao último credenciamento aprovado e autorizado.

6.8. Caso a empresa devidamente credenciada e contratada, por qualquer razão, não aceitar a solicitação da Secretaria de Assistência Social, deverá o Setor, por responsável designado, anotar a ocorrência no controle de rodízio.

6.9. O credenciado, intimado para a execução do serviço, deverá manifestar sua intenção (concordância ou não), **de imediato**, para o responsável pelo serviço, da Assistente Social ou familiar. A não manifestação neste prazo autoriza a Administração a convocar o próximo credenciado.

6.10. Caso não seja possível a realização do serviço, a empresa deverá comunicar as razões pela qual não poderá prestar o serviço.

6.11. Havendo 03 (três) negativas de atendimento à solicitação da Secretaria de Assistência Social, através do seu responsável, pela empresa credenciada, o



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Setor responsável, deve apresentar relatório, solicitando a rescisão do credenciamento, cabendo a notificação à empresa para apresentação de contraditório e ampla defesa.

6.12. O fornecimento do objeto/serviço pela empresa credenciada sem a prévia elaboração do requerimento (AF - Autorização de Fornecimento) configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas em lei.

7. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

7.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

7.2. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Edital e Termo de Credenciamento a ser celebrado;

7.3. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7.4. É dever da empresa credenciada, comunicar formalmente seu descredenciamento, ficando responsável por concluir exitosamente os serviços que por ventura ainda estejam vigentes oriundos deste credenciamento.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. É vedada a inscrição:

8.2. De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Rosário do Sul/RS; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração;

8.3. De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

8.4. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.5. De empresas em consórcio.

9. DOS RECURSOS

9.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal da Administração;

9.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida;

9.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento;

9.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação do Prefeito, no prazo de até 15 dias consecutivos;

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

11.1 Para o ano/exercício a execução dos serviços ficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas e indicadas na AF - Autorização de Fornecimento;

Conta: 62549
Projeto/Atividade: 2354000
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recursos: 1661

Conta: 4703
Projeto/Atividade: **0154000**
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recursos: 1500 - LIVRE

11.2 Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de Rosário do Sul/RS.

12.DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.rosariodosul.rs.gov.br>; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos;

12.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: adm2.licita@rosariodosul.rs.gov.br; adm1.licita@rosariodosul.rs.gov.br ;

12.3 As quantidades consideradas nas tabelas e custos do ANEXO I deste Edital visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Rosário do Sul/RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda. Os valores da tabela de credenciamentos poderão sofrer reajuste após o período de 12 meses, com base nos índices do INPC, acumulado no período.

13.RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – ETP

ANEXO II - Termo de referência.

ANEXO III - Solicitação de Credenciamento.

ANEXO IV - Declaração conjunta.

ANEXO V - Declaração de residência.

ANEXO VI – Minuta Termo de Credenciamento.

Rosário do Sul, 07 de maio de 2024.

Vilmar de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.2 OBJETO: Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS, PARA PRESTAREM SERVIÇO (AUXÍLIO FUNERÁRIO E TRASLADO) A USUÁRIOS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser adquirido através de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, conforme DECRETO Nº 176 de 21 de setembro de 2022. “Estabelece os critérios e prazos para concessão de Benefícios Eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social no Município de Rosário do Sul.”

Art. 5º. São Formas de benefícios eventuais:

I. Benefício Eventual situação de nascimento – natalidade

II. Benefício Eventual por situação de morte – auxílio funeral

III. Benefício Eventual de auxílio em situações de vulnerabilidade temporária

IV. Benefício Eventual de auxílio em situações de emergências e/ou calamidades

2.2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FUNERÁRIA

“Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011). Concedidos em forma de pecúnia, bens ou serviços, buscam garantir as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre as pessoas. Contingências são entendidas por eventos inesperados e repentinos que podem, momentaneamente, agravar ou levar indivíduos e famílias a vivenciarem situações de vulnerabilidade e insegurança social, ocasionando vivências que impactam seu cotidiano e demandam atenção urgente do poder público, independentemente da renda das pessoas impactadas. As seguranças sociais conformam o campo próprio dos benefícios eventuais. Portanto, cabe à política de Assistência Social garantir proteção social, suporte e apoio perante o óbito, por vezes, inesperado e atípico, aos familiares e/ou dependentes da pessoa falecida, sobretudo quando esta desempenhava papel de referência emocional/econômica da família (Bovolenta, 2017).”

Justificamos nossa solicitação mediante:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

- Decreto Federal Nº 6.307 de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais;
- Resolução Nº 212 de 19 de outubro de 2006, do CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social), que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;
- Resolução Nº08 de 25 de agosto de 2022 do Conselho Municipal de Assistência Social, que dispõe sobre critérios de concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social em relação ao Município de Rosário do Sul.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

- 3.1. O presente CREDENCIAMENTO foi previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Prazo de cumprimento do serviço a ser prestado: imediato após o contato da Assistente Social ou familiar
- 4.2. Forma do recebimento: serviço total
- 4.3. Prazo de garantia do serviço: será exigido o cumprimento das cláusulas do contrato
- 4.4. Prazo de vigência do instrumento contratual: 1 ano podendo ser renovado
- 4.5. Índice de reajuste incidente na contratação:

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 50 (cinquenta) benefícios eventuais (funerais)
- 20 (vinte) traslados

Resolução Nº 01 de 05 de janeiro de 2024 – Aprova o aumento de quantitativo de benefícios eventuais e traslados.

Art.1º - APROVAR nos termos da Ata 01/2024 do CMAS, em Reunião Ordinária realizada em 05 de janeiro de 2024, o aumento da execução em quantidade dos benefícios eventuais por morte e traslados, passando para 50 (cinquenta) benefícios eventuais (funeral) e 20 (vinte) traslados.

5.1. Pesquisa de preço

Orçamento realizado com as Empresas Funerárias da Cidade de Rosário do Sul:

- Empresa Funerária Santa Clara – CNPJ 02624417/0001-50
- Empresa Funerária São José – CNPJ 13.877.313/0001-74
- Empresa Funerária Angelus – não apresentou interesse no credenciamento



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

6. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

6.1. Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudo técnico, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de Credenciamento de Empresas Funerárias.

7. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

7.1. Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Erica Suzi Paines de Quadros
Assessora Administrativa/SMTHAS
Port. Nº 295/2024



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CREDENCIAMENTO DE EMPRESA FUNERÁRIA PARA PRESTAR SERVIÇO A USUÁRIOS DE BAIXA RENDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNIT (R\$) | VALOR TOTAL(R\$) | EXCLUSIVO ME/EPP? |
|------|-------------------------------|-------------------|------------|------------------|----------------------|-------------------|
| 1 | FUNERAIS (BENEFÍCIO EVENTUAL) | Serviço funerário | 50 | R\$ 600,00 | R\$ 30.000,00 | ME |
| 2 | TRASLADOS | Serviço | 20 | R\$ 1.800,00 | R\$ 36.000,00 | ME |
| | | | | TOTAL | R\$ 66.000,00 | |

1.1. O objeto deste Credenciamento não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 204, de 28 de dezembro de 2022.

1.2. Os serviços, do objeto desta contratação são caracterizados como benefício eventual, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência DO CONTRATO será de 1 ano contado da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.2. Garantia da contratação

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O **prazo para execução** do serviço é imediato após o contato da Assistente Social ou familiar, junto a Empresa Funerária.

3.2. Caso não seja possível a realização do serviço, a Empresa deverá comunicar as razões pela qual não poderá prestar o serviço.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo(s) seu(s) fiscal(is) , ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.3. O Sr. Jorge Luis de Moura Garcia, fiscal técnico do contrato acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à execução do contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#))

4.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.3.3. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor da ata, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

4.4. O fiscal técnico da ata verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

4.4.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

4.4.2. O fiscal do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no imediatamente, após da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **30 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação dos serviços prestados.

5.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em credenciamento, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

5.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

5.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da prestação do serviço.

Forma de pagamento

5.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de credenciamento

6.1. As Empresas apresentarão interesse no procedimento de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS**.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

Habilitação jurídica

6.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

6.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.9. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.18. Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico-Financeira

6.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

6.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

6.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.20.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

6.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

7.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

DOTAÇÃO: 62549

Projeto/atividade: PROGRAMA FEAS OUTRO SERVIÇO PESSOA JURÍDICA

Natureza da despesa: AUXÍLIO FUNERAL – 643 FEAS

Fonte de recursos: 1661 – TRANSFERÊNCIA RECURSOS FUNDO ESTADUAL

Conta Corrente Preferencial Bannrisul 41836240-7



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

DOTAÇÃO: 4703

Projeto/atividade: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Natureza da despesa: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte de recurso: LIVRE

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul, 30 abril de 2024.

Elen Marla da Silva Pacheco

Mat.62522



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social (PJ)
CNPJ (PJ)
Telefone de contato.....
Email:
(Endereço): Rua

Solicita à Prefeitura Municipal de Rosário do Sul o Credenciamento para prestar os seguintes serviços:

| ITEM | DESCRIÇÃO | R\$ UNITÁRIO |
|------|-----------|--------------|
| | | |

Abaixo os dados para pagamento:

Nome do Banco:

Ag.:

C/C:.....

Chave

PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail

Assinatura

Nome completo responsável legal CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social (PJ) ou Nome completo (PF)
.....
CNPJ (PJ)
ou CPF (PF)..... Telefone de
contato....., (Endereço): Rua
....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins de
habilitação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO que:

- a) Conforme exigido na legislação, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital;
- b) Cumpre ao disposto na legislação, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima);
- c) Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- d) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- e) A empresa declara que os Sócios e Diretores não ocupam cargo ou função de chefia/assessoramento na Área Pública no âmbito Federal, Estadual ou Municipal no Estado do Rio Grande do Sul;
- f) Não incorre nas demais condições impeditivas da legislação;
- g) Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- h) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital e seus anexos;
- i) Concorda com a minuta de contrato/ata / termo de credenciamento;
- j) Inexiste fato impeditivo superveniente para minha habilitação no presente procedimento licitatório;
- k) DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos/produtos objeto do certame.
- l) DECLARA, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

m) Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02.

n) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso)

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Representante Legal do Proponente: _____



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ portador(a) do RG nº _____
_____ CPF nº _____ declaro ser residente
na rua/av. _____
_____, n.º _____, bairro
_____, na cidade de _____.

Favor anexar cópia de comprovante do endereço declarado (correspondência bancária, de cartão de crédito, lojas, etc.), preferencialmente, em nome do declarante, cônjuge ou genitores.

Estou ciente que a declaração que contenha conteúdo, que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes, constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Rosário do Sul/RS, _____ de _____ de 20xx.

Assinatura (representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrito no CNPJ _____, situado a Rua _____, _____
telefone _____

_____ representada neste ato pelo senhor ____, CPF _____, RG _____, pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N°. xxxx/2024, vem manifestar seu interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de ROSÁRIO DO SUL/RS, para _____, de acordo com a necessidade e demanda gerada, nos valores fixados na TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicitação mediante emissão de cada AF _ Autorização de Fornecimento.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR UNIT. |
|------|-----------|-------|-------------|
| 01 | | | |

1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente termo de credenciamento, não constitui sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Rosário do Sul /RS, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

2. A VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O EDITAL DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º XXX/2024 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Rosário do Sul/RS, _____, de _____ de 20xx.

CONTRATANTE _____

CREDENCIADA _____